

27 de novembro de 2019  
Ano XII - Nº 727 - R\$ 0,50

### Cabo Frio participa do AgroRJ – I Encontro de Ações Estratégicas da Agricultura do Estado do Rio de Janeiro

A Secretaria de Agricultura participou do “AgroRJ – I Encontro de Ações Estratégicas da Agricultura do Estado do Rio de Janeiro”, realizado na cidade de Niterói. O evento foi promovido pelo governo do estado e contou com a participação de diversas entidades e federações.

Pág 14

### Centenas de visitantes estão agendados para o Atalaia no fim de ano

Está agendada para este mês de novembro, no Parque Municipal Atalaia, a visita de estudantes de diversas escolas macaenses e de colégios de Rio das Ostras e de Campos. Haverá ainda uma aula de campo para universitários.

Pág 14

### Faperj abre edital voltado para doutores empreendedores

Fomentar a transformação de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação conduzidos por doutores residentes no Estado do Rio de Janeiro em empreendimentos baseados em conhecimento científico e tecnológico...

Pág 02

### Agora é lei: uso de vestimentas de profissionais da saúde fora do serviço é proibido

Os profissionais da área da saúde no estado não poderão utilizar equipamentos e vestimentas que caracterizam suas atividades fora do local da atuação profissional. É o que determina a Lei Nº 8626/19, do ex-deputado Átila Nunes, que foi sancionada pelo governador Wilson Witzel e publicada pelo Diário Oficial do Executivo.

Pág 14

### Prefeitura de Cabo Frio sedia Seminário Regional de Prevenção de Abuso e Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

Divulgação / cabofrio.rj.gov.br



A Prefeitura de Cabo Frio sediou na tarde de sexta-feira (22) a ação de capacitação apresentando palestra do Instituto Federal Kids sobre Prevenção de Abuso e Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. O evento foi ministrado pelo Delegado de Polícia Federal, atual Diretor de Enfrentamento de Violações aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) do Governo Federal, Dr. Clayton da Silva Bezerra.

Pág 14

### Provas para Residência Médica acontecem no dia 14 de dezembro

João Barreto - Arquivo Secom



As provas para o Processo Seletivo Simplificado do Programa de Residência Médica de Macaé – ano 2020 serão no dia 14 de dezembro conforme errata 02 do edital que alterou a data. A iniciativa da Secretaria de Saúde, em parceria com a Comissão de Residência Médica (Coreme) e a Secretaria Adjunta de Ensino Superior, visa o preenchimento de 25 vagas, distribuídas em sete especialidades.

Os pedidos de isenção de taxa de inscrição, no valor de R\$ 300, deverão ser realizados, impetritivamente, no dia 28 de novembro.

Pág 02

### São Pedro da Aldeia terá programação especial pelo Dia Internacional da Pessoa com Deficiência

Renato Fulgoni



No dia 03 de dezembro, das 10h às 16h, a Praça Agenor Santos, a Praça da Matriz, no Centro de São Pedro da Aldeia, será palco para uma programação especial em comemoração ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência. O “Dia D de Conscientização” vai contar com palestras, exposição de cartazes informativos, orientações sociais, dinâmicas e atividades lúdicas e de caráter educativo, abertas à população. A ação é uma iniciativa voluntária de um grupo de mães de crianças com deficiência da cidade e conta com o apoio da Prefeitura aldeense.

Pág 02

## O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



### Mais uma da Maria Augusta

Só quem viu sabe os caminhos da guerreira. Uma destas pessoas ao ver tanta luta perguntou:

- Como você mantém a fé diante de tanta dificuldade?

Com um sorriso gaiato ela respondeu:

- Isto foi só uma demonstração do amor de Deus por mim.

Ele tem mó cuidado, então põe o dedo mindinho na minha cabeça. Não é culpa Dele ter a mão tão pesada.

## PM é baleado e homem morre após confusão em boate em Araruama

Na madrugada do último domingo (24), após confusão em uma boate, um policial militar foi baleado e um homem morreu em Araruama.

As vítimas foram socorridas por pessoas que estavam no local e encaminhadas para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

De acordo com a Polícia Militar, o homem atingido pelos disparos, que

morreu no hospital, foi levado até lá por dois homens, que depois ficaram rondando o hospital de carro. Eles foram detidos em seguida e a PM encontrou uma arma no carro.

Segundo a PM, o policial militar é do 7º BPM e reconheceu os homens detidos como os autores do disparo. Os suspeitos foram encaminhados para a 118ª Delegacia de Polícia.

## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## São Pedro da Aldeia terá programação especial pelo Dia Internacional da Pessoa com Deficiência

No dia 03 de dezembro, das 10h às 16h, a Praça Agenor Santos, a Praça da Matriz, no Centro de São Pedro da Aldeia, será palco para uma programação especial em comemoração ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência. O "Dia D de Conscientização" vai contar com palestras, exposição de cartazes informativos, orientações sociais, dinâmicas e atividades lúdicas e de caráter educativo,

abertas à população. A ação é uma iniciativa voluntária de um grupo de mães de crianças com deficiência da cidade e conta com o apoio da Prefeitura aldeense. Para tratar sobre o assunto, na última sexta-feira (22), o secretário de Governo, Eronildes Bezerra, recebeu em seu gabinete a voluntária e uma das profissionais a frente do movimento, Ângela Del Rosário, ao lado das mães Cristiane

Silva e Débora Carolina da Silva.

Também conhecido como o Dia Mundial das Pessoas com Deficiência, a data tem como objetivo informar a população sobre todos os assuntos relacionados às deficiências, sejam elas físicas ou mentais. Além disso, o dia também busca promover uma conscientização sobre a importância da inclusão social.

[pmspa.rj.gov.br](http://pmspa.rj.gov.br)

## Provas para Residência Médica acontecem no dia 14 de dezembro

As provas para o Processo Seletivo Simplificado do Programa de Residência Médica de Macaé – ano 2020 serão no dia 14 de dezembro conforme errata 02 do edital que alterou a data. A iniciativa da Secretaria de Saúde, em parceria com a Comissão de Residência Médica (Coreme) e a Secretaria Adjunta de Ensino Superior, visa o preenchimento de 25 vagas, distribuídas em sete especialidades.

As vagas oferecidas são para médicos residentes, sendo oito para clínica médica, três para pré-requisito em área cirúrgica básica, quatro medicina da família e comunidade, duas para ginecologia e obstetrícia, cinco em pediatria, duas para cirurgia geral e uma cirurgia vascular.

Os pedidos de isenção de taxa de inscrição, no valor de R\$ 300, deverão ser realizados, impreterivel-

mente, no dia 28 de novembro. O início das atividades está marcado para 2 de março do próximo ano.

As provas para as especialidades clínica médica, pediatria, cirurgia geral, medicina da família e comunidade, pré-requisito em área cirúrgica básica, ginecologia e obstetrícia, serão realizadas das 8h às 12h, na Cidade Universitária. Já cirurgia vascular, cujo pré-requisito são dois anos de residência médica em cirurgia geral, o horário será de 8h às 11h.

Os candidatos deverão se apresentar no local de realização da prova com antecedência mínima de uma hora, sendo permitida sua entrada somente até as 7h50. É necessário levar documento de identidade com foto. O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 15 de dezembro.

Estarão habilitados somente

os candidatos que obtiverem, na prova objetiva, nota igual ou superior a 50% do total de pontos da maior nota da prova. A prova objetiva totalizará 100 pontos, e cada uma de suas questões apresentará até cinco alternativas (A; B; C; D e E), sendo uma única delas a resposta correta.

O resultado da prova objetiva, após análise de recursos, será divulgado no dia 18 de dezembro. Os candidatos aprovados deverão comparecer para efetuar a matrícula nos dias 19 e 20 de dezembro, de 9h às 16h. A primeira reclassificação será divulgada no dia 23 de dezembro. A matrícula dos reclassificados deverá ser feita no dia 8 de janeiro de 2020, das 9h às 16h. Os candidatos às vagas de Residência Médica estarão sujeitos a carga horária de 60 horas semanais.

[macae.rj.gov.br](http://macae.rj.gov.br)

## Faperj abre edital voltado para doutores empreendedores

Fomentar a transformação de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação conduzidos por doutores residentes no Estado do Rio de Janeiro em empreendimentos baseados em conhecimento científico e tecnológico. Esse é o objetivo do novo edital da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Rio de Janeiro (Faperj). Com inscrições abertas, o edital, segundo o diretor de Tecnologia da Faperj, Maurício Guedes, é, em si mesmo, uma inovação na trajetória da agência.

Os recursos são de R\$ 5 mi-

lhões e 400 mil reais e cada projeto aprovado receberá até R\$ 50 mil, mais bolsa de Doutor Empreendedor no valor de R\$ 4.100 mensais e uma bolsa de Iniciação Tecnológica para graduandos no valor de R\$ 420 mensais. As submissões de propostas poderão ser realizadas até o dia 20 de janeiro de 2020 e a seleção se dará em duas etapas. O resultado final será divulgado em maio de 2020.

O edital visa contribuir para a interação universidade-empresa através do estímulo à transformação do conhecimento gerado nas insti-

tuições de ciência e tecnologia com soluções para o mercado e para a sociedade de forma ampla.

Com este edital, o objetivo é incentivar a aproximação dos doutores empreendedores com os mecanismos de apoio à geração de empreendimentos inovadores localizados no Estado do Rio de Janeiro - incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, espaços de coworking que ofereçam mais do que espaço físico, além de empresas que queiram abrigar e apoiar o desenvolvimento de startups.

**Ascom da Faperj**



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO Nº.012/SESAU/2019**

Com fulcro no que dispõe o inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal de nº.26.237/2019, **RATIFICO a dispensa da licitação para WANCLER SIDNEY SEBOULD MARINHO**, no valor de R\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 21 de novembro de 2019.

**Ana Paula Bragança Corrêa**  
Secretária de Saúde do Município de Araruama

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2019**

**MUNICÍPIO – NETTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**

**EXTRATO**

**PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Nettel Telecomunicações Ltda Epp (CONTRATADA)**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações**, ou seja, fornecimento de link para acesso à internet, visando Interconectar as atuais e nova instalações desta Prefeitura Municipal de Araruama– SEADM

VALOR: Total de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais) – Leis nº 10.520/2002 – Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Lei Municipal nº 1.546/2009 – Lei Federal 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020070020412200462029 – Elemento Despesa nº 3390399900 – Empenho nº 01529/2019 – Programa de Trabalho nº 020100011236100122029 – Elemento Despesa nº 3390399900 – Empenho nº 01527/2019 – Pregão Presencial nº 092/2019 – Processo Administrativo nº 12.328/2019

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 10 de outubro de 2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 118/2019**

**MUNICÍPIO – SOLIDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

**EXTRATO**

**PARTES: Município de Araruama(CONTRATANTE) e Solider Comércio e Serviços Ltda Me (CONTRATADA)**

**OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais elétricos** para urbanização das Orlas da Praia do Hospício/Pontinha do Outeiro, Praia do Coqueiral, Praia do Gavião, Praia dos Amores, Praia da Pontinha e Praia de Iguabinha – SOUSP

VALOR: Estimado de R\$ 2.953.785,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais) – Leis nº 10.520/02 – Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Lei Municipal nº1546/09 – Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei Federa nº8.666/93 – Programa de Trabalho nº 1545200322098 – Elemento Despesa nº 3390300000 – Pregão Presencial S.R.P nº 090/2019 – Processo Administrativo nº 21.912/2019

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 12 de novembro de 2019

**“NOTIFICAÇÃO Nº 01 PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO ”****À CONSTRUBEM EMPREITEIRA LTDA-EPP.**

CNPJ: 12.726.581/0001-22.

Estrada da Água Branca, nº 2006 – sala 301 – Realengo – Rio de Janeiro/RJ.

Prezado Senhor,

Fica esta Empresa **advertida a empresa CONSTRUBEM EMPREITEIRA LTDA-EPP**, contratada para a **execução dos serviços referentes ao contrato nº 089/2019** – para Construção de um Escola Municipal no Bairro Iguabinha – Araruama – RJ, a cumprir o cronograma físico financeiro conforme o contrato, observando a cláusula décima, parágrafo 1 e Cláusula décima sétima parágrafo A e B, em que foi constatado o atraso na execução.

A não observância e cumprimento do prazo estipulado no contrato podem acarretar em sanções administrativas ora estipuladas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**Araruama/RJ, 21 de novembro de 2019.**

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

**Fiscal de Obras**

**“NOTIFICAÇÃO Nº 01 PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO ”****À CONSTRUBEM EMPREITEIRA LTDA-EPP.**

CNPJ: 12.726.581/0001-22.

Estrada da Água Branca, nº 2006 – sala 301 – Realengo – Rio de Janeiro/RJ.

Prezado Senhor,

Fica esta Empresa **advertida a empresa CONSTRUBEM EMPREITEIRA LTDA-EPP**, contratada para a **execução dos serviços referentes ao contrato nº 090/2019** – para Reforma e Ampliação da Praça Escola Comandante Sergio Ribeiro Vasconcelos - Bairro Praia Seca – Araruama – RJ, a cumprir o cronograma físico

financeiro conforme o contrato, observando a cláusula décima, parágrafo 1 e Cláusula décima sétima parágrafo A e B, em que foi constatado o atraso na execução.

A não observância e cumprimento do prazo estipulado no contrato podem acarretar em sanções administrativas ora estipuladas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**Araruama/RJ, 21 de novembro de 2019.**

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

**Fiscal de Obras**

**ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.**

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, **reuniram-se os Conselheiros** Leandro Valdivino da Silva, Edson Alves Leão, Ana Cleide Barbosa Dias, Evaldo Rodrigues Magalhães, Ligia de Faria Souza, Jeferson Zander de Araújo, Juliana da Silva Carvalho, Regina Stella de Bragança Freitas, Weberton Luiz Ferreira Figueiredo e Jaqueline Freire da Silva. Os Conselheiros Thiago Freitas Melo, Rômulo Alexandre da Silva Pereira, Marley Carvalho Nunes, Darlene Lobato Matoso, Michele Masterson Pereira Tavares Cerca, Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo, Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia, Anna Paula da Silva Franco, Marcia Caldeira da Costa, Luiza Cristina da Silva Vianna e Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha justificaram a ausência. Registra-se a presença do Senhor Alexandre Diuana de Menezes Silva, Supervisor Educacional e representante do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação - Núcleo Costa Litorânea – SEPE e do Senhor Manoel Jesus da Silva, representante do Jornal Araruama Esportivo e da Igreja Batista Vila Canaã. De acordo com a convocação publicada no Jornal Logus Notícias – Ano XII – Nº 702, de 11 de setembro de 2019, a nona sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação iniciou-se às quatorze horas e dezessete minutos. Iniciando a sessão, o Conselheiro Jeferson Zander de Araújo, Presidente do Conselho Municipal de Educação, cumprimentou os presentes e assumiu a presidência da sessão. De acordo com a pauta do dia, item um (01) o Presidente realizou a leitura da pauta da nona sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação. Após a leitura, a pauta foi aprovada por todos da plenária. Seguindo a pauta do dia, item dois (02), o Presidente solicitou a leitura da ata da sessão anterior, tendo sido aprovada por todos. Dando continuidade a pauta do dia, item três (03), o Presidente repassou os informes do Conselho Municipal de Educação, a saber: 3.1. Documento recebido: item a) E-mail do Sistema SISTEC informando que o sistema estará aberto durante 30 dias, a contar do dia 23 de setembro de 2019, para cadastrar ou alterar a situação dos alunos da Escola Municipal Politécnica Antônio Luiz Pedrosa, conforme solicitação feita através do protocolo 4057303. Os Conselheiros solicitaram que fosse encaminhado à Secretaria Municipal de Educação informações



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA

sobre a conclusão de todos os alunos que, através de concurso público de seleção, ingressaram na Escola Municipal Politécnica Antônio Luiz Pedrosa, bem como a guarda de todos os documentos referentes a esta unidade de ensino. É importante destacar que até a presente data, o Conselho Municipal de Educação, ainda não tem uma previsão de terminalidade das atividades desta escola. Como a Escola Municipal Bilingüe Antônio Luiz Pedrosa está estabelecida no mesmo local da Escola Politécnica, os Conselheiros solicitam informações sobre o funcionamento da instituição, bem como a Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar, incluindo a Matriz Curricular, que norteiam o funcionamento da unidade de ensino. Seguindo os informes do Conselho Municipal de Educação, item 3.2. Documentos encaminhados: item a) Ofício CME Nº 079/2019 – Encaminha resposta ao Ofício Nº 378/2019-3PJTC – CF – Ref.MPRJ2017.01004929 – realização de visita em ao menos cinco (05) unidades escolares, de bairros distintos, a fim de verificar as irregularidades apontadas sobre denúncia da inexistência de extintores de incêndio. Após visita da Comissão de Conselheiros, verificou-se que a denúncia não procede. O Conselheiro Edson Alves Leão destacou que algumas denúncias são inverídicas e que não é solicitado ao denunciante uma retratação oficial, bem como nas redes sociais. O Conselheiro ressaltou ser importante a fiscalização da população e denunciar quando algo sair do padrão de normalidade. Porém, é necessário que o denunciante verifique a veracidade dos fatos antes de fazer a denúncia. Seguindo os informes, item b) Ofícios encaminhados para as unidades de ensino solicitando autorização para funcionamento como Instituição de Educação Infantil, conforme relação: Ofício CME Nº 085/2019 – Centro Educacional Futura (renovação de autorização); Ofício CME Nº 086/2019 – Centro Educacional Camargos Ltda-ME (renovação de autorização); Ofício CME Nº 087/2019 – Centro Educacional Os Sabidinhos de Araruama (autorização de funcionamento); Ofício CME Nº

088/2019 – Escola Abelhinha Feliz (autorização de funcionamento); Ofício CME Nº 089/2019 – Centro Educacional Florescer (autorização de funcionamento). O Presidente ressaltou que, nas duas vezes, em que o funcionário da Secretaria Municipal de Educação esteve na unidade de ensino Centro Educacional Florescer, o representante legal não se encontrava e os funcionários não estavam autorizados a receber o Ofício. O Presidente informou que levará o documento, para que o mesmo possa ser entregue em mãos. De acordo com a pauta do dia, item quatro (04), o Presidente solicitou apreciação do Parecer e da Resolução CME Nº 006/2019 – Processo Nº 004, de 27 de dezembro de 2013 – Centro Educacional Milton Motta Ltda. O Presidente informou que, conforme solicitação dos Conselheiros, o processo foi reenviado ao Setor de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação, solicitando um relatório de visitação à unidade de ensino. Após visitação in loco, o Setor de Supervisão Educacional encaminhou um relatório detalhado sobre o espaço físico e também da proposta pedagógica da Instituição de Ensino. Após análise dos documentos, a plenária aprovou por unanimidade o Parecer e a Resolução CME Nº 006/2019. Seguindo a pauta do dia, item cinco (05) informes da Secretaria Municipal de Educação, o Presidente destacou que o Conselho Municipal de Educação não tem recebido da Secretaria Municipal de Educação nenhuma informação oficial sobre as atividades que são desenvolvidas pela órgão. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães informou que hoje, dia 02 e no dia 03 de outubro de 2019 estará acontecendo o Seminário do PNAIC, no Teatro Municipal de Araruama. Também informou que o Setor de Inclusão da Secretaria Municipal de Educação estará organizando no Ginásio do C.E.E.Q.E.Professor Darcy Ribeiro, no dia 17 de outubro de 2019, o Evento Super Ação. A conselheira Ligia de Faria Souza explicou que é um projeto que visa a integração de pais, alunos e escola através da realização de jogos e atividades esportivas

adaptadas. O Conselheiro Edson Alves Leão informou que a Escola Municipal Margarida Trindade de Deus estará realizando no dia 02 de outubro de 2019, atividades para alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Seguindo a pauta do dia item seis (06) outros assuntos, os Conselheiros Evaldo Rodrigues Magalhães e Edson Alves Leão destacaram que o evento direcionado aos Grêmios Escolares, com a presença de “Gabriel O Pensador”, foi muito bom. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho ressaltou que deveria ser estendido também para os alunos do C.E.E.Q.E.Professor Darcy Ribeiro, uma vez, que o evento estava acontecendo no ginásio da escola e os alunos não puderam ter acesso ao evento. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães informou que foram convidados todos os alunos dos Grêmios Municipais e mais três alunos de cada turma. Seguindo a pauta do dia, item sete (07) Proposta de discussão para a próxima pauta, de acordo com as prioridades, o Presidente informou sobre a importância de informações sobre as etapas realizadas para a Minuta da Gestão Democrática, do Regimento Escolar da Educação Básica e do Fórum Municipal de Educação. O Presidente também ressaltou a falta de armários e equipamentos na Sala dos Conselhos, que não houve indicação do Assessor Técnico e que a carga horária da secretária é reduzida, dificultando a realização das atividades do Conselho Municipal de Educação. O Presidente também informou sobre a necessidade de indicação de novos membros do Conselho Municipal de Educação para suprir vacância, bem como a confecção de crachá de identificação para todos os Conselheiros. Mediante a pauta do dia, item oito (08), o Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a próxima reunião ordinária se realizará no dia 06 de novembro de 2019. Nada mais havendo a tratar, eu, Izabel Cristina Nunes de Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e por todos os presentes. Araruama, de 02 de outubro de 2019.

### ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

Aos **treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove**, na Sala dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, **reuniram-se os Conselheiros** Leandro Valdivino da Silva, Darlene Lobato Matoso, Edson Alves Leão, Ana Cleide Barbosa Dias, Michele Masterson Pereira Tavares Cerca, Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo, Henrique Nunes da Silva, Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia, Marcia Caldeira da Costa, Ligia de Faria Souza, Jeferson Zander de Araújo, Vanessa Marta Martins Lopes, Marcos Lattuca da Silva, Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha e Jaqueline Freire da Silva. Os Conselheiros Evaldo Rodrigues Magalhães, Thiago Freitas Melo, Weberton Luiz Ferreira Figueiredo, Rômulo Alexandre da Silva Pereira, Anna Paula da Silva Franco, Marley Carvalho Nunes, Luiza Cristina da Silva Vianna, Carla Regina Ferreira de Vasconcelos e Regina Stella de Bragança Freitas justificaram a ausência. Registra-se a presença do Senhor Alexandre Diuana de Menezes Silva, Supervisor Educacional e representante do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação - Núcleo Costa Litorânea – SEPE e do Senhor Manoel Jesus da Silva, representante do Jornal Araruama Esportivo e da Igreja Batista Vila Canaã. De acordo com a convocação publicada no Jornal Logus Notícias – Ano XII – Nº 714, de 21 de outubro de 2019, a

décima sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação iniciou-se às quatorze horas e vinte e seis minutos. Iniciando a sessão, o Conselheiro Jeferson Zander de Araújo, Presidente do Conselho Municipal de Educação, cumprimentou os presentes e assumiu a presidência da sessão. De acordo com a pauta do dia, item um (01) o Presidente realizou a leitura da pauta da décima sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação. Após a leitura, a pauta foi aprovada por todos da plenária. Seguindo a pauta do dia, item dois (02), o Presidente solicitou a leitura da ata da sessão anterior, tendo sido aprovada por todos. Dando continuidade a pauta do dia, item três (03), o Presidente repassou os os informes do Conselho Municipal de Educação, a saber: 3.1. Encontros da UNCME: a) XIX Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação, tendo como tema “Desafios na Construção e Permanência de Políticas Públicas na Atualidade”, que se realizou no dia 20 de setembro de 2019, no período de 8h às 16h, no Centro Social João XXIII, no município de Duas Barras/ RJ. O Presidente informou que o Conselho recebeu o convite após a data do evento. O mesmo destacou que na nona sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 02 de outubro de 2019, esse tema não constou na pauta porque não foi informado sobre a data e o local do Encontro Estadual. Seguindo os informes da UNCME, item b) XXIX Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, tendo como tema: “Conselhos Municipais de Educação – Gestão Democrá-

tica e Qualidade Social da Educação” que se realizou nos dias 01,04 e 05 de novembro de 2019, em Aracaju/Sergipe. O Presidente informou que, como desconhecia a data do evento, não teve tempo hábil de solicitar o custeio com passagens e hospedagens dos Conselheiros para representar o Conselho Municipal de Educação de Araruama. Seguindo os informes do Conselho Municipal de Educação, item 3.2. Documentos recebidos, a) Ofício nº 1.443/2019 – MPF/PRMSPA/GAG02 – Referência: Procedimento Preparatório nº 1.30.009.000033/2019-01 – Etiqueta nº PRM-SPA-RJ-00008541/2019 – Encaminha despacho ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e ao Conselho Municipal de Educação de Araruama, requisitando que informem, em suas respectivas esferas de atribuição, se há utilização de verbas do FUNDEB para pagamento de guardas escolares, bem como o esclarecimento das providências adotadas pelo poder público municipal para sanar as eventuais ilicitudes no caso em epígrafe. O Presidente informou que ao receber esse ofício, que veio acompanhado por um CD, realizou a impressão de todos os documentos encaminhados na versão online, bem como ofício para a Secretaria Municipal de Educação e para o Conselho do FUNDEB, informando sobre o recebimento do referido documento e disponibilizando todo o material que foi impresso para auxiliar na resposta que deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação. Informou-se que quando foi utilizada a verba do FUNDEB para pagamento da Guarda



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA

Escolar foi baseado pela Lei Complementar nº 120/2017. Ressaltou-se que o pagamento desse profissional ocorreu no período da vigência da Lei, uma vez que as atribuições dos mesmos era restrita ao âmbito escolar. O Conselheiro Leandro Valdivino da Silva destacou que esse ofício tem como finalidade fazer juntada de provas, por isso, o Ministério Público está fazendo esse levantamento junto ao Conselho Municipal de Educação e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Os Conselheiros da plenária destacaram que deveremos responder o ofício de acordo com as respostas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho do FUNDEB. Seguindo os informes através dos documentos recebidos, o Presidente destacou que os itens b, c e d abordaram o mesmo assunto, a saber, item b) Ofício/SEDUC/GABIN/385/2019 - Encaminha cópia do Memorando nº 88/2019, do Departamento de Gestão Escolar para ciência e pronunciamento sobre a solicitação de um parecer de excepcionalidade na consideração de somatório total de 120 pontos em dois trimestres, para determinação dos resultados de aprovação ou reprovação, encaminhado em 30 de setembro de 2019. O Presidente ressaltou que a pedido da Secretária Municipal de Educação, o tema foi retirado da pauta do dia 02 de outubro de 2019, uma vez que os representantes da Seduc não poderiam comparecer à reunião para a realização dos esclarecimentos necessários sobre o tema. Item c) Ofício Nº 001/2019 da Divisão de Supervisão Escolar roga que o Conselho Municipal de Educação emita um documento, em caráter de urgência, a solicitação de um parecer de excepcionalidade com vista ao critério de aprovação do sistema e a consideração do somatório proporcional aos trimestres com aula, 120 (cento e vinte) para dois trimestres e 60 (sessenta) para um trimestre, encaminhado em 02 de outubro de 2019. Item d) Ofício Nº 002/2019 da Divisão de Supervisão Escolar reitera o Ofício Nº 001/2019, encaminhado em 13 de novembro de 2019. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva informou que, no ano de 2019, foi realizado processo seletivo para contratação de professores e outros profissionais para atuarem nas escolas municipais. Porém, com a tramitação do concurso, a justiça proibiu novas contratações. A Secretaria Municipal de Educação utilizou várias estratégias para solucionar a carência de professores na rede de ensino, tais como: hora extra, desvio de função, GPE, ou seja, Gratificação de Produtividade. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva ressaltou que os municípios do entorno também realizaram processo seletivo e convocação do último concurso, possivelmente favorecendo a saída de profissionais do município de Araruama. Também destacou que não pode suprir a carência de profissionais que necessitaram de licença médica, licença maternidade e licença para estudos. Consequentemente, houve uma carência maior de Professor Docente I, principalmente nas escolas de difícil acesso. O Conselheiro Henrique Nunes esclareceu que a Secretaria Municipal de Educação está solicitando, que em caráter de excepcionalidade, que as turmas que pelos motivos que foram elencados não tiveram o mínimo de 180 pontos, em determinado componente curricular, por carência do profissional, seja considerado aprovado ou reprovado de acordo com o somatório proporcional de aula que recebeu. As Conselheiras Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha e Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia ressaltaram que o Conselho não foi informado antes dessa situação na rede municipal de ensino e que o Conselho Municipal de Educação é parceiro da Secretaria Municipal de Educação e poderia reforçar junto a justiça a importância de

estender a contratação de professores para sanar essas carências. A plenária solicitou que fosse elaborado um parecer de excepcionalidade e analisado na próxima sessão do Conselho Municipal de Educação. Seguindo os informes através dos documentos recebidos, item e) Ofício/SEDUC/GABIN/420/2019 – A Secretaria Municipal de Educação convidou o Conselho Municipal de Educação para participar do Simpósio Municipal de Educação que se realizou nos dias 05, 06 e 07/11/2019 que ocorreu em dois espaços distintos, a saber: na Primeira Igreja Batista de Araruama para Diretores, Equipe de Suporte Pedagógico e Supervisor Educacional e Professores e na Igreja Assembleia de Deus Ministério Ebenezer para Pessoal de Apoio: ASG, Oficial Administrativo, Secretário Escolar, Auxiliar de Disciplina e Merendeira. Os Conselheiros ressaltaram que participaram do Simpósio em diferentes dias e que o mesmo apresentou temas diversificados para atender as especificidades dos diferentes profissionais da rede de ensino. Seguindo os informes através dos documentos recebidos, item f) Ofício Circular Nº 22/2019 – O Conselho Municipal de Educação de Saquarema convidou para o seminário “Desafios para a Implantação da Base Nacional Comum Curricular em Saquarema”, ministrado pela equipe ProBNCC da SEEDUC/RJ, que se realizará no dia 27 de novembro de 2019, no período de 13h30min às 17h, no Auditório do Centro Municipal de Educação Padre Manuel, em Saquarema. A Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia informou que irá participar desse encontro. Seguindo os informes através dos documentos recebidos, item g) Ofício SEDUC/GABIN/426/2019 – a Secretaria Municipal de Educação encaminhou para ciência os seguintes documentos, a saber: Portaria SEDUC Nº 128, de 07 de outubro de 2019 – Estabelece normas e procedimentos para matrícula – ingresso e permanência – nas unidades escolares da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2020 e dá outras providências. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva informou que no período de 02 a 13 de janeiro de 2020, os alunos matriculados na rede poderão solicitar mudança de unidade de ensino, precisando realizar cadastro online; informou ainda que a mudança de turno deve ocorrer antes desse período, internamente na unidade escolar; Edital de Seleção da Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa – ano 2019. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva informou que, neste edital, a inscrição também foi oferecida para alunos matriculados no 5º ano de escolaridade da rede estadual e privada de ensino do município de Araruama. O Presidente destacou que o Decreto Nº 122, de 30 de outubro de 2018 que “Dispõe sobre a criação da Escola Bilingue de Tempo Integral com Orientação Militar”, no Artigo 7º informa que o aluno aprovado no processo seletivo e matriculado na Escola Bilingue, obrigatoriamente deverá obter média 70 (setenta) nas avaliações do curso, sob pena de perder a respectiva vaga e no Regimento Escolar da Educação Básica a média é 60 (sessenta). O Conselheiro Henrique Nunes da Silva informou que o Regimento da Educação Básica está sendo reformulado e o Conselho Municipal de Educação deverá solicitar uma adequação e a criação de uma matriz curricular que atenda as especificidades da Escola Bilingue. Seguindo os documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação: Resolução SEDUC Nº 002/2019, de 30 de outubro de 2019 – Dispõe sobre a Comissão de Gestão de Documentos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva informou que essa Comissão é constituída por Supervisores Educacionais que

estão pesquisando como e quais documentos poderão ser descartados nas unidades de ensino. A Conselheira Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha questionou se os documentos também serão digitalizados, uma vez que verificamos acúmulos de documentos mal condicionados nas unidades de ensino; Portaria SEDUC/136/2019 – Cria Comissão para organização e reformulação dos grupos de escolas para escolha dos Supervisores Educacionais. Seguindo os informes através dos documentos recebidos, item h) Decreto nº 051, de 03 maio de 2019, que “Dispõe sobre o encerramento de atividades da Escola Municipal Professora Débora Rodrigues Figueiredo Corrêa e dá outras providências. O Presidente ressaltou que os alunos foram transferidos para o Colégio Municipal Professor Pedro Paulo de Bragança Pimentel. Seguindo os informes através dos documentos recebidos, item i) Questionário solicitando sugestões das unidades escolares para construção da Minuta do Projeto de Lei sobre Gestão Democrática. O Conselheiro Edson Alves Leão destacou que o encaminhamento desse questionário criou um clima de competitividade, como se o processo para a escolha de diretores fosse acontecer nos próximos dias. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva ressaltou que os trabalhos ainda estão no início. É preciso construir a Minuta do Projeto de Lei sobre Gestão Democrática, encaminhar para o Poder Executivo, que deverá encaminhar ao Poder Legislativo para tornar-se uma Lei. O Conselheiro Edson Alves Leão informou que a comissão deveria se dividir em pequenos grupos e realizar visita às unidades de ensino para esclarecer que esse questionário tem como objetivo solicitar sugestões de todos os funcionários da escola. A Conselheira Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha solicitou auxílio do Conselho Municipal de Educação para que os Conselheiros esclarecessem dúvidas sobre o preenchimento do questionário nas unidades de ensino. O Senhor Alexandre Diuana de Menezes Silva, Supervisor Educacional e membro da Comissão de Gestão Democrática sugeriu que a Comissão também fosse nas Formações para orientar os profissionais da rede de ensino sobre o tema. Seguindo os informes do Conselho Municipal de Educação, item 3.3. Documentos encaminhados: a) Ofício/CME/Nº 092/2019 – Solicitação à Secretaria Municipal de Educação de informações sobre as unidades escolares do sistema municipal de ensino. O Presidente informou que até a presente data, o Conselho não recebeu resposta. A Plenária solicitou que o ofício fosse reiterado; b) Ofício/CME/Nº 093/2019 – Solicitação à Secretaria Municipal de Educação de equipamentos para a Sala dos Conselhos Municipais. O Presidente informou que até a presente data, a sala não está equipada, conforme orientação do Ministério Público. A Plenária solicitou que o ofício fosse reiterado; c) Ofício/CME/Nº 096/2019 – Solicitação à Secretaria Municipal de Educação de esclarecimentos, mediante a solicitação do Ministério Público Federal sobre o pagamento de Guardas Escolares com recursos do FUNDEB. O Presidente informou que recebeu a resposta através do Ofício/SEDUC/GABINETE/Nº 436/2019, no dia 13 de novembro de 2019, às 14h e 25min e não teve tempo hábil para analisar a resposta. Porém, ressaltou que os documentos encaminhados em anexo ao ofício estão com péssima resolução. A plenária informou que deverá ser encaminhado um ofício solicitando o encaminhamento destes documentos legíveis para que possamos responder ao Ministério Público Federal. d) Ofício/CME/Nº 097/2019 – Solicitação ao Conselho Municipal do FUNDEB de esclarecimentos, mediante a solicitação do Ministério Público Federal sobre o pagamento



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA

de Guardas Escolares com recursos do FUNDEB. O Presidente informou que até a presente data, não recebeu resposta. Dando continuidade a pauta do dia, item quatro (04) unidade de ensino autorizada para o funcionamento como Instituição de Educação Infantil, item a) Parecer e Resolução CME Nº 006/2019 – Processo CME Nº 004, de 27/12/2013 – Centro Educacional Milton Motta Ltda - autorização de funcionamento. O Presidente destacou que o Parecer e a Resolução foram publicados no Jornal Logus Notícias Nº 710, de 09 de outubro de 2019. Mediante a pauta do dia, item cinco (05), o Presidente solicitou os informes da Secretaria Municipal de Educação, a saber: a) Simpósio Municipal de Educação – Tema “Educar e Humanizar na Contemporaneidade”, realizado no período de 05 a 07 de novembro de 2019, na Primeira Igreja Batista de Araruama e na Igreja Assembleia de Deus Ministério Ebenezer; b) Convite Sobara em Foco – Cerimônia de Inauguração a realizar-se em Sobara, no dia 20 de novembro de 2019, às 10h30min, com a ampliação da

Escola Municipal Pastor Alcebíades Ferreira de Mendonça, o novo Ginásio Poliesportivo Coberto e a nova Clínica da Saúde, sendo uma grande homenagem à Comunidade Quilombola, em Sobara. Seguindo a pauta do dia, item seis (06), outros assuntos, item a) O Presidente informou da distribuição do folder para as escolas da rede municipal de ensino que possuem turmas do 9º ano de escolaridade, informando sobre a inscrição para matrícula da rede estadual de ensino (Ensino Médio) – Matrícula fácil 2020, no período de 05/11 a 04/12, através do site [www.matriculafacil.rj.gov.br](http://www.matriculafacil.rj.gov.br), b) A Conselheira Ligia de Faria Souza informou sobre o evento “Inclusão, um caminho a ser percorrido de mãos dadas”, que se realizará no dia 18 de novembro de 2019, na Praça Antônio Raposo. Seguindo a pauta do dia, item sete (07) Proposta de discussão para a próxima pauta, de acordo com as prioridades, a Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia solicitou que o Conselho Municipal de Educação verificasse informações que estão sendo veiculada nas rede so-

ciais, bem como na observação do cotidiano, a saber: a cessão do prédio do C.E.E.Q.E. Professor Darcy Ribeiro para a rede estadual de ensino; o destino desses alunos, dentro da rede municipal de ensino; a construção da Escola Bilingue; o destino do espaço da antiga Escola Politécnica. Os Conselheiros solicitaram que seja encaminhado um ofício à Secretaria Municipal de Educação com essas solicitações. o Conselheiro Henrique Nunes da Silva entregou o Ofício GESTÃO/SUPERVISÃO 003/2019, de 13 de novembro de 2019 para apreciação do Calendário Escolar 2020 para a próxima sessão do Conselho Municipal de Educação. Mediante a pauta do dia, item oito (08), o Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a próxima reunião extraordinária se realizará no dia 21 de novembro de 2019. Nada mais havendo a tratar, eu, Izabel Cristina Nunes de Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e por todos os presentes. Araruama, de 13 de novembro de 2019.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Realização da sétima sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação – CME

Considerando a necessidade da continuidade aos trabalhos do **Conselho Municipal de Educação – CME**, em cumprimento a Lei nº 2.264, de 31 de outubro de 2018, ficam **CONVOCADOS para a sétima sessão extraordinária os Conselheiros** nomeados através do Decreto nº 161, de 28 de dezembro de 2018, para o mandato 2019/2022. A referida sessão acontecerá no dia **26 de novembro de 2019**, na sala do Conselho Municipal de Educação, situada à Avenida Country Clube dos Engenheiros, Lote – 16 – Clube dos Engenheiros – Araruama/RJ, - Centro, com início às 09h, em 1ª convocação e a segunda, 15min após qualquer número.

Araruama, 22 de novembro de 2019.

**Jeferson Zander de Araújo**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

### Parecer CME nº 007 - 2019

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação**

**ASSUNTO: Autorização excepcional, no ano letivo de 2019, considerar o somatório proporcional aos trimestres com aula, 120 (cento e vinte) para dois trimestres e 60 (sessenta) para um trimestre para fins de promoção.**

**PARECER DELIBERATIVO: CME Nº 007/2019**

#### I – RELATÓRIO:

Trata o presente **Parecer** da solicitação, feita a este Conselho pela Secretaria Municipal de Educação deste município, acerca da necessidade da **mudança, em caráter excepcional para o ano letivo de 2019**, na exigência para o sistema de promoção de discentes – Artigo 130 do Regimento Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Araruama.

A mudança no sistema de promoção, em caráter excepcional, só será aplicada nas turmas em que por motivo justificável neste parecer não tiveram, durante o ano letivo de 2019, o total de aulas previstas para os 03 (três) trimestres letivos, em determinado componente curricular devido à carência de professor.

Neste caso, será considerado, para efeito de promoção dos discentes, Somatório Final, resultante dos somatórios trimestrais de cada componente curricular igual ou superior ao número trimestral de aulas ofertadas, a saber:

- Um trimestre ofertado – Somatório Final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;
- Dois trimestres ofertados – Somatório Final igual ou superior a 120 (cento e vinte) pontos.

A solicitante enumerou abaixo os motivos que contribuíram para a dificuldade no preenchimento das carências dos professores de terminados componentes curriculares / turmas e as estratégias traçadas na tentativa de solução, que culminaram na necessidade de adaptação do sistema de promoção solicitada:

- o processo seletivo para contratação e a dificuldade do preenchimento das necessidades de professores nas escolas por meio do mesmo, inclusive com a convocação gradativa de algumas áreas até o esgotamento da lista de classificados;
- a oferta de horas extras e o não preenchimento destas carências por meio das mesmas;
- a oportunidade do exercício da função para professores habilitados nas áreas de maiores necessidades e, ainda assim, o não preenchimento destas demandas;
- o impedimento estabelecido por decisão judicial para a continuidade das convocações do Processo Seletivo para contratação dos professores.

Em virtude dos itens elencados acima, algumas turmas do Ensino Fundamental II, em especial de Unidades Escolares com distância considerável em relação ao Centro administrativo da cidade, permaneceram um ou dois trimestres (s) sem a aula de alguns componentes

curriculares.

Os conselheiros, ora reunidos em plenário no dia 21 de novembro de 2019, analisaram os dispositivos supracitados e a justificativa apresentada, no que tange, em **CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE**, considerar o somatório final proporcional aos trimestres com aula, 120 (cento e vinte) para dois trimestres e 60 (sessenta) para um trimestre para determinação dos resultados para fins de promoção.

#### II – DA ANÁLISE DO MÉRITO:

O colegiado do Conselho Municipal de Educação destacou a pertinência das alegações ora aduzidas neste parecer, pois, considera a realidade do Sistema Municipal de Ensino e as dificuldades por quais passa, não cabendo, nem sendo possível, ser o discente lesado em razão das circunstâncias acima referidas.

#### VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, o relator vota favoravelmente às concessões excepcionais apontadas neste Relatório.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

**Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha**  
Presidente da Câmara

**Conselheiros da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas**

Conselheira Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha – Presidente

Conselheira Jaqueline Freire da Silva  
Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães  
Conselheiro Thiago Freitas de Melo  
Conselheira Sílvia Helena Gonçalves  
Conselheiro Rômulo Alexandre da Silva Pereira  
Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas  
Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes  
Conselheiro Leandro Valdivino da Silva - Relator  
Conselheira Jaqueline de Souza Soraggi



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - Parecer CME nº 007 - 2019

### CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade dos seus membros e acompanhando o voto do Relator.

Sala das Sessões, em Araruama, 21 de novembro de 2019.

**Conselheiros da Câmara de Educação Básica:**  
**Conselheiro Marcos Lattuca da Silva - Presidente**  
**Conselheira Anna Paula da Silva Franco**  
**Conselheira Marcia Caldeira da Costa**  
**Conselheira Marley Carvalho Nunes**  
**Conselheira Darlene Lobato Matoso**  
**Conselheira Ligia de Faria Souza**  
**Conselheira Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**Conselheiro Weberton Ferreira de Figueiredo**

**Conselheira Michele Masterson Pereira Tavares Cerca**  
**Conselheira Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo**  
**Conselheiro Henrique Nunes da Silva**  
**Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia**  
**Conselheiros da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas**  
**Conselheira Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha - Presidente**  
**Conselheira Jaqueline Freire da Silva**  
**Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães**  
**Conselheiro Thiago Freitas de Melo**  
**Conselheira Sílvia Helena Gonçalves**  
**Conselheiro Rômulo Alexandre da Silva Pereira**

**Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas**  
**Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes**  
**Conselheiro Leandro Valdivino da Silva**  
**Conselheira Jaqueline de Souza Soraggi**

**Conselheiros da Câmara do FUNDEB**  
**Conselheiro Edson Alves Leão - Presidente**  
**Conselheira Ana Cleide Barbosa Dias**  
**Conselheira Juliana da Silva Carvalho**  
**Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos**  
 Sala das Sessões, em Araruama, 21 de novembro de 2019.

**JEFERSON ZANDER DE ARAÚJO**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

### RESOLUÇÃO CME Nº 007/2019 Araruama, 21 de novembro de 2019.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.264/2018 e com base no Parecer CME Nº 007/2019,

#### RESOLVE

**Art. 1º - Autorizar, excepcionalmente, o somatório final das notas proporcional ao número de trimestres com aula para fins de promoção.**

§1º. Será promovido o discente que obtiver o mínimo de 120 (cento e vinte) pontos, por componente curricular, para dois trimestres com aulas regulares;

§2º. Será promovido o discente que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos, por componente curricular, para um trimestre com aulas regulares.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**JEFERSON ZANDER DE ARAÚJO**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 24691/2019**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 120/2019

OBJETO "é o **Registro de Preços para aquisição de material de consumo e material permanente** para uso na Clínica Animal Municipal da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, pelo período de 12 (doze) meses".

DATA DE ABERTURA: 12/12/2019 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEAGR

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 02/12/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 26 de Novembro de 2019.**

**Caio Benites Rangel**  
**Pregoeiro**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 27025/2019**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 119/2019

OBJETO "é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 10 VEÍCULOS AUTOMOTORES** 0 (zero) quilômetro tipo Utilitário Pick-Up, Utilitário Furgão e Passeio, de acordo com as especificações e condições deste termo; destinado atender as Secretarias: Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Turismo, e Secretaria Municipal de Transportes, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 11/12/2019 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à

Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 29/11/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 26 de Novembro de 2019.**  
**Caio Benites Rangel**  
**Pregoeiro**

### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 15315/2019**

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 013/2019

OBJETO: "O objeto da presente Concorrência é selecionar e contratar 01 (uma) **prestadora de serviço técnico publicitário**

DATA DE ABERTURA: 20/12/2019 Hora: 10:00h.

SECRETARIA REQUISITANTE: ASCOM

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 27/10/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 27 de Novembro de 2019.**

**Fabio Arantes Guimarães**  
**Presidente COMLI**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 31576/2019

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 029/2019

OBJETO: “**contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Urbanização** da Estrada de Juturnaiba, Trecho da Rua Arapoca, Trecho da Rua Juventino Pinto, Trecho da Rua Carlindo Carvalho e Contorno da Praça em Norival Carvalho – São Vicente - Araruama – RJ”, conforme Termo de referência (Anexo I) e demais anexos.

DATA DE ABERTURA: 02/01/2020

Hora: 10:00h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº

120- Centro- Araruama, a partir de 29/11/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 26 de novembro de 2019

**Fabio Arantes Guimarães**  
Presidente COMLI

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 31581/2019

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 030/2019

OBJETO: “**Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Urbanização** da Avenida Morro Grande – Morro Grande - Araruama – RJ”, conforme Termo de referência (Anexo

I) e demais anexos.

DATA DE ABERTURA: 03/01/2020

Hora: 10:00h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 29/11/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 26 de novembro de 2019

**Fabio Arantes Guimarães**  
Presidente COMLI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

**registrar os preços para futura e eventual “contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico em colonoscopia e endoscopia**, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 103/107 e na Ata de Sessão Pública constante às fl. 238 do processo administrativo n.º 21.406/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos represen-

tantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico em colonoscopia e endoscopia, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 21406/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES				
1	Endoscopia digestiva alta (esofagogastroduodenoscopia) diagnóstica, com ou sem retirada de material para exame histopatológico e teste de uréase.	720	60	R\$ 503,00	R\$ 362.160,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 362.160,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

CNPJ N.º: 22.084.843/0001-56	Telefone: 22 2665-4632
Endereço: Rua Comendador Bento José Martins, 297, sala 208, Centro..	
Cidade: Araruama. UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:	
Representante: GUSTAVO ELIAS JOSÉ	

RG nº / Órgão Expedidor / UF: 128361946 DIC/RJ	CPF: 055.269.387-19
---	---------------------

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização

Empresa Fornecedor (Razão Social): CLÍNICA GAS-TRO CARDIO LTDA ME



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora deverá executar os serviços pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços a serem contratados deverão ser realizados nas dependências da empresa vencedora do certame, localizado no município de Araruama, em local devidamente habilitado para realização dos procedimentos, com profissionais especializados, com estrutura física e equipamentos dentro dos parâmetros legais exigidos pelas normas vigentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa deverá emitir laudo dos exames e relação nominal dos pacientes examinados em 02 (duas) vias;

PARÁGRAFO QUARTO. O prazo para realização dos exames será de até 14 dias corridos, após a requisição dos serviços através de Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUINTO. O prazo para a entrega dos resultados dos exames será de até 14 dias corridos, após

a sua realização.

PARÁGRAFO SEXTO. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de relatório contendo: Nome do paciente, tipo de exame, valor, data da realização e cópia da autorização previa.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 102/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 102/2019.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.406/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 01 de novembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Lívia Bello  
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa  
Secretária Municipal de Saúde

**CLÍNICA GASTRO CARDIO LTDA ME**  
GUSTAVO ELIAS JOSÉ  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

**registrar os preços para futura e eventual “contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico em colonoscopia e endoscopia**, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 103/107 e na Ata de Sessão Pública constante às fl. 238 do processo administrativo n.º 21.406/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos represen-

tantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico em colonoscopia e endoscopia, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 21.406/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES				
2	Endoscopia digestiva alta (esofagogastroduodenoscopia) diagnóstica, com retirada de pólipos de tubo digestivo.	120	10	R\$ 600,00	R\$ 72.000,00
3	Colonoscopia diagnóstica com ou sem retirada de material para exame histopatológico.	360	30	R\$ 1.330,00	R\$ 478.800,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4	Colonoscopia retirada de pólipos de tubo intestinal.	120	10	R\$ 1.550,00	R\$ 186.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 736.800,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): L.D RIGHI CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME	
CNPJ Nº: 15.287.215/0001-02	Telefone: 22 2665-5635
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1304, Lojas 106 e 107, Centro.	
Cidade: Araruama. UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:	
Representante: REGINA CORREA DUARTE RIGHI	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 883776 IFP/RJ	CPF: 323.545.257-53

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não

participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora deverá executar os serviços pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços a serem contratados deverão ser realizados nas dependências da empresa vencedora do certame, localizado no município de Araruama, em local devidamente habilitado para realização dos procedimentos, com profissionais especializados, com estrutura física e equipamentos dentro dos parâmetros legais exigidos pelas normas vigentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa deverá emitir laudo dos exames e relação nominal dos pacientes examinados em 02 (duas) vias;

PARÁGRAFO QUARTO. O prazo para realização dos exames será de até 14 dias corridos, após a requisição dos serviços através de Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUINTO. O prazo para a entrega dos resultados dos exames será de até 14 dias corridos, após a sua realização.

PARÁGRAFO SEXTO. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de relatório contendo: Nome do paciente, tipo de exame, valor, data da realização e cópia da autorização previa.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qua-

lificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 102/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 102/2019.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

inscrita no CNPJ sob o nº 22.476.982/0001-25, com sede estabelecida na Avenida Farroupilha, s/n, Lt 01, Quadra 238, Parte, Guazintiba, São Gonçalo/RJ, CEP 24.726-365, e-mail: licitação@speng.ind.br, tel. 21 2224-1324, por sua representante legal Sra. Isadora de Moraes Porto, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 27.636.329-8 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 135.428.907-23, residente e domiciliada na Rua Álvares de Azevedo, 67, Apto 403, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24.220-021, e-mail: isadora10moraes@hotmail.com, com fulcro no artigo 58, inciso II, art. 77, art. 78, I e II c/c parágrafo único e artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, expõe as seguintes razões:

Considerando, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, tendo em vista o descumprimento do cronograma físico financeiro para execução da obra objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 086/2019;

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.406/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 01 de novembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Lívia Bello  
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa  
Secretária Municipal de Saúde

**L.D RIGHI CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME**  
REGINA CORREA DUARTE RIGHI  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e o Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade **proferem a presente RESCISÃO UNILATERAL**, tendo em vista a supremacia do interesse público, do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019**, firmado por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 16.241/2019, celebrado com a empresa CONSTRUTORA SERGIO PORTO LTDA ME,

Considerando, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa exaradas no processo administrativo competente, que justifica a rescisão da contratação em referência;

**RESOLVE:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 086/2019, que teve como objeto a “Contratação de empresa, para realização de construção de uma Escola Municipal Bilíngue, localizada no Complexo Manoel Fernandes Ribeiro – Parque Hotel – Araruama – RJ”, conforme proposta detalhada e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo administrativo nº 16.241/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas consi-



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 12 - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

derações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo nº 30.455/2019, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Referendada pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e

convencionadas no contrato originário, sem prejuízo de que seja assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado com art. 109, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93), quando da ciência do presente instrumento.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Araruama, 21 de Novembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Livia Bello**  
**Prefeita**

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP**  
**Adelton Araujo Domingues**

**Araruama, 25 de Novembro de 2019.**

**À Empresa CONSTRUTORA SERGIO PORTO LTDA ME.**

**Aos cuidados da representante, Sr.ª Isadora de Moraes Porto.**

**Endereço: Avenida Farroupilha, s/n, Lt 01, Quadra 238, Parte, Guazintiba, São Gonçalo/RJ, CEP 24.726-365.**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR.

1. O Município de Araruama, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, neste ato vem NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA

**SERGIO PORTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.476.982/0001-25, com sede estabelecida na Avenida Farroupilha, s/n, Lt 01, Quadra 238, Parte, Guazintiba, São Gonçalo/RJ, CEP 24.726-365, e-mail: licitação@speng.ind.br, tel. 21 2224-1324, por seu representante legal Sra. ISADORA DE MORAIS PORTO, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 27.636.329-8 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 135.428.907-23, residente e domiciliada na Rua Álvares de Azevedo, 67, Apto 403, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24.220-021, e-mail: isadora10moraes@hotmail.com, de acordo com a qualificação constante do Contrato de Prestação de Serviços nº 086/2019, da aplicação da penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme decisão fundamentada da autoridade competente, juntada anexo.

2. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Sr.ª Isadora de Moraes Porto, no endereço: Avenida Farroupilha, s/n, Lt 01, Quadra 238, Parte, Guazintiba, São Gonçalo/RJ, CEP 24.726-365.

3. Por oportuno, informo que os autos do processo Administrativo nº 304.455/2019 encontram-se à disposição para vista do interessado, na SOUSP, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ**  
**Adelton Araújo Domingues**  
**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

LAGOA DE ARARUAMA | CENTRO

**5<sup>a</sup> ETAPA DO  
CAMPEONATO  
ESTADUAL DE PESCA**

2019

## Cabo Frio sedia Seminário Regional de Prevenção de Abuso e Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

A Prefeitura de Cabo Frio sediou na tarde de sexta-feira (22) a ação de capacitação apresentando palestra do Instituto Federal Kids sobre Prevenção de Abuso e Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. O evento, que foi ministrado pelo Delegado de Polícia Federal, atual Diretor de Enfrentamento de Violações aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

(MMFDH) do Governo Federal, Dr. Clayton da Silva Bezerra, reuniu cerca de 100 pessoas entre servidores municipais e representantes dos municípios da Região dos Lagos e Baixada Litorânea.

A iniciativa do Deputado Federal Delegado Felício Laterça em parceria com as prefeituras tem como objetivo capacitar os agentes do sistema de garantia de direitos e os voluntários para identificar e prevenir

o abuso, a violência e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Durante o seminário, os participantes ressaltaram a importância do tema e solicitaram mais capacitação. O deputado federal Felício Laterça, juntamente com a Escola de Gestão Pública da Prefeitura de Cabo Frio, irá construir uma agenda permanente de capacitação sobre o tema.

[cabofrio.rj.gov.br](http://cabofrio.rj.gov.br)

## Cabo Frio participa do AgroRJ – I Encontro de Ações Estratégicas da Agricultura do Estado do Rio

A Secretaria de Agricultura participou do “AgroRJ – I Encontro de Ações Estratégicas da Agricultura do Estado do Rio de Janeiro”, realizado na cidade de Niterói. O evento foi promovido pelo governo do estado e contou com a participação de diversas entidades e federações ligadas à agricultura no Rio de Janeiro, além de secretários desta pasta de diversos municípios.

O objetivo do encontro é fomentar o desenvolvimento do setor agrícola em todo o estado. O projeto

conta com o cumprimento de 15 metas, que foram externadas durante a apresentação do projeto, que prevê ainda a distribuição de cem milhões de reais entre os municípios, para fortalecer e fomentar o setor agrícola fluminense.

Entre as ações prioritárias pré-estabelecidas estão o fomento à instalação e ampliação da Agroindústria para agregação de valor ao produto agropecuário; a capacitação de atores sociais com base nas cadeias produtivas, o es-

tímulo à formação de conselhos de desenvolvimento rural, pesqueiro e consórcios intermunicipais, entre outras propostas.

O Projeto de Ações Estratégicas contempla o período de 2020-2023 e o objetivo é a ampliação no papel no Produto Interno Bruto (PIB) agrícola de todo o Estado do Rio de Janeiro. Para o secretário de agricultura, José Dias, o repasse da verba para o setor agrícola permitirá avanços em diversos projetos.

[cabofrio.rj.gov.br](http://cabofrio.rj.gov.br)

## Centenas de visitantes estão agendados para o Atalaia no fim de ano

Está agendada para este mês de novembro, no Parque Municipal Atalaia, a visita de estudantes de diversas escolas macaenses e de colégios de Rio das Ostras e de Campos. Haverá ainda uma aula de campo para universitários que cursam Pós Graduação no Instituto de Biodiversidade e Sus-

tentabilidade (Nupem) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

O Parque Municipal Atalaia é aberto a visitação de quarta-feira a domingo, de 9h às 16h. O bosque abriga rico ecossistema em fauna e flora e tem sido destino certo para quem busca maior contato com

o meio ambiente, tranquilidade e até mesmo aventura. Para grupos com mais de 15 pessoas, deve-se enviar e-mail para agendamento. [atalaia@gmail.com](mailto:atalaia@gmail.com). Menos que isso é só comparecer ao bosque e usufruir de sua natureza exuberante.

[macae.rj.gov.br](http://macae.rj.gov.br)

## Agora é lei: uso de vestimentas de profissionais da saúde fora do serviço é proibido

Os profissionais da área da saúde no estado não poderão utilizar equipamentos e vestimentas que caracterizam suas atividades fora do local da atuação profissional. É o que determina a Lei Nº 8626/19, do ex-deputado Átila Nunes, que foi sancionada pelo governador Wilson Witzel e publicada pelo Diário Oficial do Executivo.

A medida diz respeito aos equipamentos de proteção individual,

descartáveis ou não, como uniformes, jalecos, aventais, macacões, luvas, óculos, máscaras, calçados, toucas ou gorros, protetores auriculares, entre outros. O texto considera também que o trabalhador da área de saúde é todo profissional que atue de forma direta ou indireta no serviço de saúde da população, seja como empregado ou autônomo, tanto do setor público ou privado. A única exceção à norma são os profissionais de saúde que es-

tiverem em serviço fora dos ambientes internos de trabalho.

A Secretaria de Estado de Saúde (SES) poderá fazer campanhas de conscientização a respeito do risco de contaminação pelo uso inadequado dos equipamentos. Em caso de descumprimento, o infrator poderá arcar com penalidades que vão de advertência a multa de 200 UFIR-RJ, cerca de R\$ 684,00.

**Comunicação Social**

## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO Nº 19910/2019

**ELITE DISTRIBUIDORA DE BOTIJÃO DE GÁS EIRELI**, CNPJ ou CPF nº 32.542.114/0001-50, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE OPERAÇÃO nº 0263/2019**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), situada no seguinte endereço: Estrada de Praia Seca, nº 23.750, Km 12, Praia Seca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 29249 / 2019

**CABRAL E BARROSO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 33.288.876/0001-34, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Instalação nº 0259/2019**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para Aprovação de Residência Multifamiliar descrito da seguinte forma: área do terreno com 525,00 m², área total de construção com 232,08 m², taxa de ocupação de 44,20%. Seguinte quadro de áreas e fração: casa 101 com área de 58,02 m² e fração de 0,25; casa 102 com área de 58,02 m² e fração de 0,25; casa 103 com área de 58,02 m² e fração de 0,25; casa 104 com área de 58,02 m² e fração de 0,25; totalizando 232,08 m² e fração de 1,00. situada no seguinte endereço: Rua Potengi (Antiga Rua 16), Lote 119 da quadra nº 48 do Loteamento “Praia dos Coqueiros”, Coqueiral – Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 2019/9067

**Simone Assis da Silveira Alexandrino da Silva**, CPF nº 002.669.917-69, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Operação nº 0253/2019**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Consultório Médico, situada no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 141, Sala 808, Centro, Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 26724/2017

**Hiram Fernandes**, CPF nº 035 422 977-04, torna público que **REQUEREU** a **Licença Ambiental PRÉVIA**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a(s) atividade(s) de Projeto de aprovação de residência unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Tropical, Condomínio Portal Tropical, Quadra A, Lote 24.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Confira todas as edições em

[www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)